



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 035/2009

Excelentíssimo Senhor

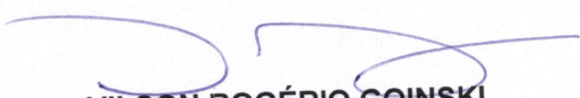
Vereador Aldnei José Siqueira

Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Encaminhamos a mensagem nº 035/2009, solicitando que seja apreciado o Projeto de Lei anexo, que autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais e dá outras providências.

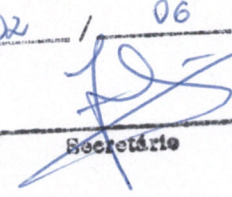
Contando com a acolhida e aprovação do mesmo, renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, protestos de elevada estima e consideração.

Almirante Tamandaré (PR.), em 20 de maio de 2009.


VILSON ROGÉRIO GOINSKI
Prefeito Municipal

no Expediente da Sessão

do dia 02 / 06 / 09



Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 035/2009

Súmula: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o disposto no Art. 108, I, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 11.701,40 (onze mil, setecentos e um reais e quarenta centavos), na forma a seguir demonstrada:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Administração e Previdência		
Unidade	01	Departamento de Administração e Previdência		
Atividade	061820009.2.029	Convênio na Área de Segurança Pública		
Rubrica	4.4.90.52	1778	Equipamentos e Material Permanente	11.701,40

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º, fica indicado o excesso de arrecadação, no valor de R\$ 11.701,40 (onze mil, setecentos e um reais e quarenta centavos), de acordo com o inciso II, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Excesso de Arrecadação do recurso	1778	11.701,40
-----------------------------------	------	-----------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 20 de maio de 2009.

APROVADO EM única DISCUSSÃO
POR unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 09 / 06 / 09

Presidente

VILSON ROGÉRIO GOINSKI
Prefeito Municipal

APROVADO EM deliberação final DISCUSSÃO
POR unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 09 / 06 / 09

Av. Emílio Johnson, 360 – Fone: (41) 3657-2244 Fax: (41) 3657-3021 – CEP 83501-000
Almirante Tamandaré - Paraná

Ido no Expediente da Sessão
do dia 02 / 06 / 09
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA:

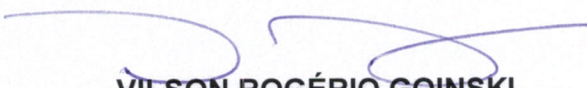
Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Submetemos à apreciação e aprovação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 035/2009, que trata da autorização da abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A despesa solicitada por crédito adicional especial não está prevista no orçamento de 2009, e é necessária para cobertura de despesas destinadas à implantação do Projeto "Programa Esporte e Lazer na Cidade – PELC" do PRONASCI, conforme convênio celebrado entre o Município e o Ministério do Esporte.

Isto exposto contamos com a presteza e a dedicação dessa Casa, sendo esta a justificativa.

Almirante Tamandaré, 20 de maio de 2009.


VILSON ROGÉRIO GOINSKI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 035/2009

Súmula: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o disposto no Art. 108, I, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 11.701,40 (onze mil, setecentos e um reais e quarenta centavos), na forma a seguir demonstrada:

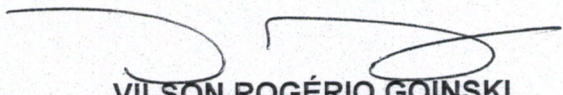
Órgão	06	Secretaria Municipal de Administração e Previdência		
Unidade	01	Departamento de Administração e Previdência		
Atividade	061820009.2.029	Convênio na Área de Segurança Pública		
Rubrica	4.4.90.52	1778	Equipamentos e Material Permanente	11.701,40

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º, fica indicado o excesso de arrecadação, no valor de R\$ 11.701,40 (onze mil, setecentos e um reais e quarenta centavos), de acordo com o inciso II, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Excesso de Arrecadação do recurso	1778	11.701,40
-----------------------------------	------	-----------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 20 de maio de 2009.


VILSON ROGÉRIO GOINSKI
Prefeito Municipal